

## FINANÇAS PÚBLICAS

- **Autorização para o Poder Executivo celebrar o contrato de confissão e refinanciamento de dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021 – Lei nº 24.185, de 20/6/2022**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar o contrato de confissão e refinanciamento de dívidas de que trata o art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

**Origem:** Projeto de Lei nº 3.711/2022, de autoria do Dep. Hely Tarquínio.

Por meio dessa lei, a ALMG autoriza o Poder Executivo a celebrar, com a União, contrato de confissão e refinanciamento de dívidas, de forma a regularizar o pagamento de valores da dívida inadimplidos em virtude de decisões judiciais proferidas em ações ajuizadas até 31 de dezembro de 2020.

Conforme art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 2021, o contrato, cujo prazo de vigência é de 360 meses, deverá ser celebrado até 30/6/2022. Entre as condições pactuadas, está a supressão dos encargos de inadimplência do saldo devedor e a aplicação, para fins de correção e juros, do IPCA + 4%, limitados à taxa Selic.

Em até 30 dias da assinatura, deverão ser apresentados os protocolos dos pedidos de desistência das ações judiciais. O pagamento das dívidas vincendas deverá ser normalizado após a assinatura do contrato de refinanciamento.

GCT/GFO/DAS